



VOCÊ É O PRIMEIRO INVESTIDOR DA SUA IDEIA

DEIXE O EDITAL
SENAI SESI DE
INOVAÇÃO SER
O SEGUNDO.

f /senainacional
t /senainacional
i /senai_nacional
v /senaibr

f /sesinacional
v /sesi

Realização:

 **Sistema
Indústria**
Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

EDITAL SENAI SESI DE INOVAÇÃO 2016

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Criado em 1º de julho de 1946, o Serviço Social da Indústria (SESI) é integrante do Sistema Indústria, presente nos 26 Estados e no Distrito Federal e vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança, saúde, educação, esporte, cultura, lazer e responsabilidade corporativa. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador. O SESI, como agente de transformação, propõe para as indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a redução dos afastamentos do trabalho e a adoção do estilo de vida saudável pelo trabalhador.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é integrante do Sistema Indústria, reconhecido como modelo de educação profissional e pela qualidade dos serviços tecnológicos que promovem a inovação tecnológica na indústria brasileira de qualquer porte. O SENAI possui ampla rede de laboratórios, profissionais altamente qualificados, unidades móveis, equipamentos de última geração e está estruturando e implementando 26 Institutos de Inovação e 61 Institutos de Tecnologia. Para saber mais, acesse: <http://www.portaldaindustria.com.br/senai/canal/inovacaoetecnologia/>.

O Edital SENAI SESI de Inovação foi lançado em 2004 e desde o seu lançamento até o ano de 2015, foram aprovados 686 projetos em parceria com 589 empresas industriais brasileiras e *startups* de base tecnológica com investimentos de mais de R\$ 380 milhões em projetos inovadores.

O objetivo deste Edital é financiar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria nacional. O desenvolvimento aqui mencionado realiza-se em conjunto com o SENAI ou SESI, dependendo do escopo do projeto. Os projetos selecionados por meio deste Edital devem promover o aumento da competitividade e da produtividade industrial em um cenário global, por meio da inovação tecnológica e da promoção de soluções inovadoras para a segurança e saúde na indústria.

Este Edital possui como escopo financiar propostas de projetos de inovação de caráter incremental, radical ou disruptivo que impactem a sociedade e a indústria brasileiras. O caráter inovador das propostas é avaliado em âmbito regional, nacional e até mesmo internacional e sua amplitude faz parte dos critérios para seleção de ideias.

Considera-se proposta de inovação para as categorias A e B deste Edital, aquela que possua uma proposta de valor bem definida e que proponha soluções a desafios tecnológicos. Portanto, demanda desenvolvimento para aplicação e inserção no mercado ou para a realização de prova de conceito e preparação de planta piloto (escopos definidos de cada categoria). Para projetos da categoria C, considera-se inovação em segurança e saúde para a indústria o desenvolvimento de produtos e serviços que tenham potencial de escala e gerem impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho e segurança e saúde para os trabalhadores da indústria.

Não fazem parte do escopo deste Edital, projetos de inovação em *marketing*, bem como *softwares* e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos ou que não gerem impacto para a saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

O recurso financiado é de caráter não reembolsável e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos de inovação, custeando prioritariamente horas técnicas e matéria-prima. A gestão dos recursos financeiros aportados nos projetos selecionados, no âmbito deste Edital é realizada pela Unidade Operacional (UO) executora do SENAI ou SESI, ou seja, não há repasse financeiro para as empresas participantes.

2. PÚBLICO ALVO

O Edital SENAI SESI de Inovação é um instrumento nacional destinado a toda e qualquer empresa industrial brasileira. Adicionalmente, podem submeter propostas empresas *startups* de base tecnológica. Obrigatoriamente, os projetos devem ser elaborados e desenvolvidos em parceria com uma ou mais UOs do SENAI ou do SESI.

Poderão participar deste Edital, como proponentes, as Empresas Parceiras (EP) que atendam aos seguintes requisitos:

- Enquadramento nas definições dos itens 2.1 ou 2.2;
- Início de sua operação (data de abertura constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ) há, no mínimo, 3 (três) meses antes das datas de início de cada ciclo de avaliação, conforme item 4;
- Alteração do contrato social ou situação cadastral da empresa para atividade predominante de natureza industrial (CNAE principal – Classificação Nacional das Atividades Econômicas) realizada há, no mínimo, 3 (três) meses antes do início de cada ciclo de avaliação, conforme item 4.

2.1. Empresas industriais

Para fins deste Edital, são empresas industriais aquelas que possuam CNAE primário industrial (vide ANEXO 01) ou que sejam empresas contribuintes do SENAI e/ou do Sesi. Neste último caso, exige-se que a empresa apresente os comprovantes de pagamento da contribuição ao SENAI e/ou ao Sesi referentes aos últimos três meses anteriores ao início do ciclo.

2.2. Startups de Base Tecnológica

Entende-se por empresas *startups*, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 5 (cinco) anos de existência.

No caso das empresas *startups*, este Edital aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica.

Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, conforme define a FINEP em seu glossário, na biblioteca disponível no site <http://www.finep.gov.br> e no ANEXO 02 deste Edital. Para que se enquadrem nesta classificação, as empresas de base tecnológica terão a obrigatoriedade de comprovar seu *status* durante o processo de submissão de propostas, evidenciando pelo menos um dos requisitos constantes na definição de EBT da FINEP.

3. ORÇAMENTO

O SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o Sesi – Departamento Nacional (SESI-DN) disponibilizarão até R\$ 23,6 milhões, para o financiamento dos projetos selecionados por este Edital. Para projetos elaborados e executados com unidades do SENAI, o recurso será de até R\$ 20 milhões e para projetos elaborados e executados com unidades do Sesi, até R\$ 3,6 milhões.

O recurso a ser disponibilizado para os projetos de inovação aprovados neste Edital é de caráter não reembolsável e sua distribuição aproximada, por ciclo de avaliação, está apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição orçamentária.

Ciclos de avaliação de propostas	Orçamento SENAI [R\$ milhões]	Orçamento Sesi [R\$ milhões]	TOTAL [R\$ milhões]
2016.1	6,67	1,20	7,87
2016.2	6,67	1,20	7,87
2016.3	6,66	1,20	7,87
TOTAL	20,000	3,600	23,600

Além do orçamento de SENAI-DN e Sesi-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado neste Edital as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou Sesi executores e demais parceiros envolvidos no projeto.

No Edital 2016, empresas e instituições que tenham interesse em apoiar projetos de inovação em conjunto com o SENAI e/ou Sesi, denominadas Instituições Âncoras (IA), poderão disponibilizar recursos próprios para financiar projetos de inovação com propostas de solução para desafios específicos de seu interesse. As regras para este processo estão descritas no item 9.1. No início dos

ciclos de avaliação nos quais o Desafio será considerado, serão divulgados o montante e a forma de aplicação do recurso a ser disponibilizado pela IA e as responsabilidades específicas da empresa parceira com projeto apoiado no âmbito do Desafio.

O aporte financeiro do SENAI/SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis. A exceção a esta regra configura-se quando ocorrer o cancelamento ou desistência do projeto, conforme descrito no item 12.

4. CRONOGRAMA

O Edital 2016 terá fluxo contínuo de submissão de propostas no período compreendido entre 08/12/2015 (data de término das submissões para o Edital 2015) e 07/11/2016 (data limite para submissões do Edital 2016).

Este Edital contempla três ciclos de avaliações compreendidos no período de 11/04/2016 a 20/02/2017, conforme a Figura 1. O seu detalhamento encontra-se no APÊNDICE 01.

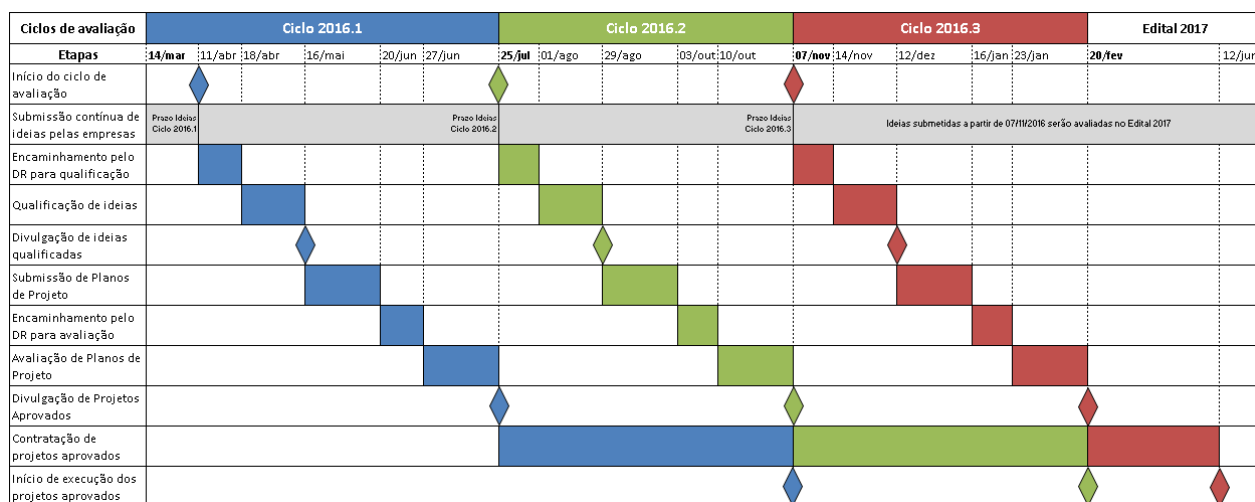


Figura 1: Ciclos de avaliação de propostas.

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Publicação de desafios temáticos;
- Submissão contínua de ideias pelas empresas;
 - Encaminhamento de ideias para qualificação pelo DR;
- Qualificação de ideias;
 - Divulgação de ideias qualificadas;
- Submissão de Planos de Projeto;
 - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;
- Avaliação de Planos de Projeto;
 - Divulgação de Projetos Aprovados;
- Contratação de projetos aprovados;
 - Análise de competências;
 - Cadastramento;
 - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

5. GOVERNANÇA

A governança deste Edital está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI/SESI-DN: cabe a responsabilidade sobre a administração geral do Edital;
- Instituição Âncora: propõe desafios específicos, negocia e valida as regras que estabelecem os valores e categorias dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DN ou SESI-DN e executa conforme estabelecido. É responsável pelos desafios que propõe.
- Empresa Parceira: é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual sob suas ideias cadastradas. Submete a proposta, articula com o DR a UO que apoiará o desenvolvimento, acompanha o processo de avaliação e, em caso de projeto aprovado, executa conforme estabelecido.
- SENAI/SESI-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.

Os projetos serão desenvolvidos com as empresas parceiras elegíveis (item 2), necessariamente por meio do apoio de uma ou mais UOs do SENAI ou do SESI que podem atuar no projeto de três formas distintas, a saber:

- **Unidade Operacional Executora:** é a UO principal, responsável pela execução do projeto e sede do gestor do projeto. A UO obrigatoriamente aporta contrapartida econômica e poderá, ou não, aportar contrapartida financeira. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI/SESI-DN é encaminhado à UO Executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF, além de ser a provedora de informações sobre o projeto. O DR ao qual a Unidade Executora pertence é denominado DR Executor;
- **Unidade Operacional Parceira:** é a UO que participa de todo o desenvolvimento do projeto por meio da alocação de um ou mais membros da sua equipe técnica. A UO Parceira obrigatoriamente apresenta contrapartida econômica e poderá, ou não, apresentar contrapartida financeira. Adicionalmente, esta deverá prestar contas das referidas contrapartidas à UO Executora;
- **Unidade Operacional Contratada:** é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO Executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços.

5.1. Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento dos desafios específicos a serem lançados em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;
- Monitorar a execução projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 2 anos, para fins estatísticos.

5.2. Obrigações das Instituições Âncoras

- Apresentar propostas de desafios a serem lançados no Edital, conforme orientações contidas no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>;
- Articular e detalhar as regras específicas para o desafio a ser proposto em conjunto com o SENAI-DN ou SESI-DN, no caso de proposta de desafio selecionada;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito do desafio específico lançado conforme as quantidades e limites definidos no detalhamento;
- Participar e monitorar a execução dos projetos aprovados no âmbito do desafio específico lançado para potencializar seus resultados;

- Cumprir os acordos de fornecimento firmados com as empresas, referentes aos produtos/processos resultantes dos projetos aprovados no âmbito do desafio específico lançado.

5.3. Obrigações do SENAI-DR, Sesi-DR, da Empresa Parceira e de Outros Parceiros (caso faça parte do projeto)

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste Edital, definidos no item 9;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no Termo de Compromisso assinado entre as partes;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras deste Edital, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do DN (SGF);
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, de acordo com os procedimentos de apoio financeiro vigentes, estabelecidos pelas entidades nacionais do SENAI e Sesi;
- Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio deste Edital, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos etc.;
- Em projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Parceira, o Sesi-DR deverá enviar ao Sesi-DN no encerramento do projeto, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo DN e disponibilizado no SGF;
- Monitorar, junto às Empresas Parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI/Sesi-DN, quando solicitado;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre as partes envolvidas, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Parceira.

5.4. Projetos desenvolvidos em redes nacionais

Os projetos a serem executados em conjunto com o SENAI ou com o Sesi poderão ser desenvolvidos em Rede Nacional, ou seja, além do DR Executor, trabalharão conjuntamente, nesse tipo de projeto, outras UOs, Institutos SENAI de Tecnologia e/ou de Inovação e/ou Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (UOs Parceiras ou Contratadas) localizados em outros DRs distintos do proponente do projeto. No caso de UOs Parceiras em Rede Nacional, estas devem ser cadastradas como Unidade Externa (UE).

Os projetos que assim se constituírem devem elencar na descrição do projeto todos os envolvidos na execução, suas respectivas contrapartidas, atividades e responsabilidades.

As UOs do SENAI ou Sesi, os Institutos SENAI de Tecnologia e/ou de Inovação e os Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que estiverem participando do projeto poderão utilizar a rubrica “Horas Técnicas” como elemento financiável pelo DN.

Todos os envolvidos compartilharão conjuntamente as obrigações e riscos do projeto, exceto, a UO Contratada (conforme descrito no item 5), caso houver.

Para conhecer o escopo de atuação das redes do SENAI, acesse a página “Soluções para a

Indústria” no portal: <http://www.senai.br/inovacaoetecnologia>.

Os projetos realizados em conjunto com o SENAI que se constituírem em rede nacional devem seguir o **Guia de Procedimentos das Redes Técnicas do SENAI** (disponível no SGF).

6. INTERLOCUÇÃO

O SENAI-DN e o Sesi-DN contarão com uma equipe de representantes nos DRs, os Interlocutores de Inovação, cujos nomes e contatos se encontram nos APÊNDICES 02 e 03 deste Edital.

Os Interlocutores de Inovação, além de serem os multiplicadores de conhecimento em seus respectivos DRs, serão os pontos focais de comunicação sobre o Edital entre DN e DR e também apoiarão as empresas, esclarecendo as regras deste Edital e, conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou do Sesi, darão suporte às empresas na elaboração das propostas de projetos.

Os Interlocutores têm acesso a todas as ideias submetidas vinculadas ao DR que representam e fazem a gestão deste portfólio de submissões no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>, com aceite de termo de confidencialidade. O acesso de interlocutores SENAI é restrito às ideias das categorias A e B e interlocutores Sesi à categoria C de seu respectivo Estado.

7. CATEGORIAS DE PROJETOS

O Edital possui três categorias para submissão de propostas:

- A. Inovação Tecnológica;
- B. Protótipos Inovadores;
- C. Inovação em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS).

As particularidades de cada uma destas categorias encontram-se representadas na Tabela 2.

Tabela 2: Quadro resumo das categorias de projeto.

Categoria	Recurso máximo a ser aportado por projeto	Duração máxima do projeto	Contrapartidas das empresas para obtenção da pontuação máxima no macro critério 3 da avaliação dos planos de projeto (percentuais em relação ao valor solicitado ao DN)
	DN		
A. Inovação Tecnológica (SENAI)	R\$ 400.000,00	24 meses	Grandes: 100% de contrapartida econômica e 100% de contrapartida financeira Médias: 50% de contrapartida econômica e 50% de contrapartida financeira Micro, Pequenas, Startups: 10% de contrapartida econômica e 10% de contrapartida financeira
B. Protótipos de Inovação (SENAI)	R\$ 150.000,00	12 meses	Grandes: 100% de contrapartida econômica e 100% de contrapartida financeira Médias: 50% de contrapartida econômica e 50% de contrapartida financeira Micro, Pequenas, Startups: 10% de contrapartida econômica e 10% de contrapartida financeira
C. Inovação em SST e OS (SESI)	R\$ 400.000,00	24 meses	Empresas de todos os portes e Startups: 30% de contrapartida econômica e 30% de contrapartida financeira

A. Inovação tecnológica: esta categoria refere-se a projetos de até 24 meses de duração, a serem realizados entre Empresas Parceiras de qualquer porte, em conjunto com UOs do SENAI.

Fazem parte do escopo desta categoria: projetos para o desenvolvimento de novos produtos, com sua preparação para inserção no mercado e projetos para o desenvolvimento de novos processos

industriais, com as atividades para sua implantação, com escopo, complexidade e desafios tecnológicos compatíveis aos limites propostos para a categoria.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao SENAI-DN por projeto nesta categoria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor total aproximado a ser aportado pelo SENAI-DN para projetos desta categoria é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

B. Protótipos de Inovação: esta categoria refere-se a projetos de até 12 meses de duração, a serem realizados entre Empresas Parceiras de qualquer porte em conjunto com UOs do SENAI.

Fazem parte do escopo desta categoria: projetos para o desenvolvimento de provas de conceito de novos produtos e projetos para o desenvolvimento de plantas piloto de novos processos industriais, incluindo em ambos os casos, protótipos funcionais com escopo, complexidade e desafios tecnológicos compatíveis aos limites propostos para a categoria.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao SENAI-DN por projeto nesta categoria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O valor total aproximado a ser aportado pelo SENAI-DN para projetos desta categoria é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Além do recurso para o desenvolvimento do projeto, o Programa Inovativa Brasil do MDIC oferecerá 30 vagas na fase 2 do programa¹ para as empresas selecionadas nesta categoria. O critério de seleção, caso o número de interessados supere o de vagas, será a pontuação no processo de avaliação do Edital.

C. Inovação em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS): esta categoria refere-se a projetos de até 24 meses de duração, a serem realizados entre Empresas Parceiras de qualquer porte inclusive *startups*, em parceria com UOs do SESI, para o desenvolvimento de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para segurança, saúde e promoção da saúde para o trabalhador.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao SESI-DN por projeto nesta categoria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor total aportado pelo SESI-DN para projetos desta categoria é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O SESI-DN somente aceitará proposta de projetos alinhadas com desafios temáticos. Estes desafios serão lançados como perguntas elaboradas pelo SESI-DN, relativas a grandes problemas da indústria brasileira nas temáticas de SST e PS, onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade. Estas perguntas serão divulgadas no início de cada ciclo de avaliação e vão definir o escopo de projetos a serem aceitos pelo SESI-DN.

Além dos desafios temáticos lançados pelo SESI-DN na Categoria C, poderão ser aceitos, mediante acordo com IAs, desafios específicos para projetos desta categoria, com a inclusão de recursos da IA.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1. Contrapartida financeira (vide APÊNDICE 08 para maior detalhamento)

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

A contrapartida financeira do DR no projeto não é obrigatória, mas será classificatória. A contrapartida financeira da Empresa Parceira, proponente do projeto, é obrigatória e será classificatória.

8.2. Contrapartida econômica (vide APÊNDICE 08 para maior detalhamento)

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

A contrapartida econômica do DR no projeto é obrigatória e sua avaliação será classificatória.

A contrapartida econômica das Empresas Parceiras no projeto é obrigatória e classificatória.

¹ A fase 2 do Programa Inovativa Brasil do MDIC contempla mentorias coletivas, capacitação empreendedora e apoio para prosseguimento no programa, vislumbrando a fase 3 de mentorias individuais e indicação a investidores.

8.3. Elementos financiáveis pelo SENAI/SESI-DN (vide APÊNDICE 08 para maior detalhamento)

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);
- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada, conforme item 5;
- Contratação de terceiros externos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos. Este limite não se aplica a projetos aprovados pelo SESI-DN;
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças) serão financiados apenas para os projetos a serem realizados com o SESI, na categoria C. Neste caso, o valor a ser destinado para tal fim, será limitado a 30% do total pleiteado junto ao SESI-DN;
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

8.4. Elementos não financiáveis pelo SENAI/SESI-DN

Algumas despesas, apesar de caracterizarem-se como elementos não financiáveis pelo SENAI/SESI-DN, poderão ser consideradas desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto e sejam pagas com os recursos de contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR, dependendo da natureza da rubrica correspondente. As referidas despesas devem ser claramente descritas e mensuradas no projeto e comprovadas nas prestações de contas. São elas:

- Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do SENAI/SESI DR, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças de plataformas de desenvolvimento) em projetos das categorias A e B;
- Horas-máquina;
- Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SENAI/SESI-DR diretamente relacionadas à ações para execução do projeto;
- Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI-DR;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Parceira desde que relacionadas à aplicação da solução desenvolvida ou preparação de planta industrial para produção.

Serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto, ou seja, durante a sua execução, exceto nos casos especificados no item 13.1. Caso o projeto, após aprovado, tenha iniciado suas atividades até seis meses antes da data de sua formalização jurídica, os dispêndios realizados neste período podem ser apresentados como contrapartida, nas rubricas apropriadas.

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo DN e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR. Alguns exemplos:

- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

8.5. Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo deste Edital, conforme definido no item 2, com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) e do(s) SENAI/SESI-DR(s) envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme cada categoria de projeto descrita no item 7;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:
 - Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 75% em relação ao previsto;
 - Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
 - Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
 - Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
 - Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma apresentado no item 4.

9. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O processo de submissão divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de projeto. O objetivo é facilitar tanto o envio de propostas, como a concentração dos esforços na elaboração e análise do plano de projeto das ideias qualificadas como inovadoras.

9.1. Desafios

O SENAI/SESI-DN poderão propor desafios temáticos com o intuito de motivar a apresentação de soluções inovadoras a determinados problemas da sociedade e/ou da indústria. As propostas de projeto aderentes a este tipo de desafios terão uma bonificação na avaliação, conforme estabelecido no item 10.

Poderão ser propostos também, desafios específicos de Instituições Âncoras (IA). Tais desafios objetivam promover a identificação de projetos inovadores de empresas de qualquer porte que constituam soluções inovadoras a problemáticas de interesse de grandes empresas ou de instituições

parceiras, e apoiá-los, visando o desenvolvimento e valorização das cadeias produtivas nacionais e o desenvolvimento de soluções em SST/PS específicas para determinados setores.

Qualquer instituição (grandes empresas, investidores, associações, entre outros) que tenha interesse em identificar e apoiar este tipo de projeto em conjunto com o SENAI ou Sesi pode submeter proposta de desafio.

O processo de seleção dos desafios específicos provenientes das IAs que serão lançados em cada ciclo do Edital segue as seguintes etapas:

- a. A instituição deve enviar uma proposta conforme modelo disponibilizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>, contendo o tema do desafio e suas principais características;
- b. Uma comissão do SENAI-DN ou Sesi-DN analisa as propostas de desafios e as avalia conforme os critérios definidos na Tabela 3 deste Edital.

Tabela 3: Critérios de avaliação dos desafios a serem lançados com IAs.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
1. Potencial de abrangência de setores industriais	Desafio que permita a possibilidade de pivotamento das soluções inovadoras a serem propostas.	100
2. Rede de instituições demandantes	Desafio relevante a um grupo de empresas ou instituições.	100
3. Potencial de inovação para a indústria	Desafio que suscite a submissão de soluções inovadoras de maior potencial inovador.	200
4. Montante financeiro a ser alocado	Proporção do valor financeiro a ser alocado pela IA em relação do valor a ser alocado pelo SENAI/SESI-DN (1; 1,5; 2 ou 3):1.	300
5. Potencial de contrato futuro	Potencial de estabelecimento de relação de fornecimento posterior à finalização do projeto e desenvolvimento da solução a ser apoiada.	300

- c. As propostas de desafios que obtenham maior pontuação serão direcionadas para detalhamento em conjunto com o SENAI-DN ou Sesi-DN. Serão selecionados até 03 desafios específicos submetidos por IAs por ciclo de avaliação deste Edital.
- d. O detalhamento dos desafios específicos deverá conter informações técnicas relevantes para o tema, as regras que orientem o processo decisório de seleção, regras sobre o montante financeiro que possa ser aplicado pela IA no projeto selecionado, regras sobre a aplicação do recurso a ser disponibilizado pela IA, os requisitos de propriedade intelectual e participação na empresa apoiada e definições para pré-contrato de fornecimento após a finalização do projeto e desenvolvimento da tecnologia, se for o caso.
- e. Os prazos de envio das propostas de desafios e as datas de divulgação dos desafios para cada ciclo de avaliação deste Edital estão alinhados com o cronograma definido no item 4. As datas estão apresentadas na Tabela 4.

Tabela 4: Cronograma de envio e divulgação de desafios específicos com IAs.

Ciclo	Prazo de envio das propostas de desafios	Divulgação dos desafios selecionados para o ciclo
2016.1	18/03/2016	01/04/2016
2016.2	29/04/2016	27/06/2016
2016.3	12/08/2016	10/10/2016

- f. As ideias e planos de projetos submetidos dentro dos desafios específicos com as IAs passarão pelo processo padrão de avaliação deste Edital (item 10) e contarão também com um comitê de especialistas selecionados e indicados pela Instituição Âncora.
- g. Os projetos aprovados no âmbito destes desafios poderão receber investimento da Instituição Âncora proporcional ao valor aportado pelo SENAI/SESI-DN, de acordo com o percentual definido nas regras estabelecidas no detalhamento do desafio e divulgadas no início de cada ciclo do Edital.
- h. Dentro dos desafios específicos com IAs, poderão ser apoiados até, no máximo, 02 projetos por desafio, por ciclo. As ideias vinculadas aos desafios e não aprovadas concorrem normalmente no fluxo padrão do Edital.

Ideias diversas, que não estejam aderentes aos desafios, podem ser submetidas normalmente nas categorias A e B. A categoria C destina-se exclusivamente a propostas relacionadas aos desafios do ciclo.

9.2. Submissão de Ideias

Essa primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

A ideia é composta por:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Dois arquivos devem ser submetidos:

- Vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem de vídeos;
 - Apresentação de até 3 slides (para ideias nas categorias A e B);
 - Plano de Intenções (para ideias na categoria C).
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

Os modelos estão disponibilizados no site acima especificado.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SENAI/SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 02 e 03), para identificar se a ideia a ser proposta está dentro do escopo deste Edital e colaborar na elaboração do material para submissão.

9.3. Encaminhamento de Ideias para Qualificação

SENAI/SESI-DR deverão analisar todas as ideias submetidas pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital, para verificar se as ideias estão completas (discurso de elevador, modelo de negócio e dados de cadastro), realizar ajustes quando necessário, registrar suas observações e encaminhar para a fase de qualificação.

Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI/SESI-DR seguem para qualificação.

O DR pode auxiliar à empresa na revisão da ideia ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação através de sua proposta de valor.

9.4. Bolsa de Ideias

As ideias submetidas pelas empresas e não encaminhadas pelo DR ao qual foram inicialmente vinculadas para a fase de qualificação serão disponibilizadas em uma bolsa de ideias aos Institutos SENAI de Inovação (para categorias A e B) e Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do SESI (para categoria C), para que sejam analisadas pelos mesmos.

Caso tenham competência técnica e interesse, estes poderão entrar em contato com os DRs envolvidos para desenvolver o projeto em rede nacional de atendimento com as empresas.

Este processo visa potencializar o apoio às propostas de inovação das empresas, reforçando a

atuação em rede nacional, otimizando recursos e competências.

O acesso às ideias desta bolsa é restrito aos diretores dos Institutos SENAI de Inovação (ideias das categorias A e B) e gestores responsáveis pelos Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Sesi (ideias da categoria C), após aceite de termo de confidencialidade.

9.5. Submissão do Plano de Projeto

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente e nos demais ciclos de avaliação subsequentes.

Devem ser submetidos os planos de projetos das ideias qualificadas de acordo com o cronograma (item 4).

- **Plano de Projeto:** identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Dois arquivos devem ser submetidos:

- “*Project Model Canvas*”: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
- Plano de projeto descritivo.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Carta de Intenções da empresa parceira, conforme modelo disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>;
- Situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Documentação de alteração do Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido mudanças, conforme descrito no item 2 deste Edital.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SENAI/SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 02 e 03), para identificar as UO(s) e/ou Instituto(s) que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

9.1. Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

SENAI/SESI-DR deverão analisar todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital, para verificar se todos os requisitos desta fase estão completos (Plano descritivo, PM Canvas, carta de intenções, situação da empresa - CNPJ e alteração no contrato social, se necessário), realizar ajustes quando necessário, registrar suas observações e encaminhar para a fase de avaliação de plano de projeto.

Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI/SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

10. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Qualificação de Ideias

A análise para qualificação de cada uma das ideias será realizada por dois especialistas de instituições renomadas externas ao SENAI/SESI-DN de forma virtual, considerando o potencial inovador e o modelo de negócio da ideia inovadora submetida. O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

As propostas serão analisadas de forma qualitativa sob os aspectos de mercado, benefícios, rede e modelo de negócio. Além disso, uma nota será atribuída ao impacto da inovação proposta, que define a qualificação da ideia, conforme descrito no APÊNDICE 05.

Todas as ideias que obtiverem nota igual ou superior a 6, em uma escala de 0 a 10, serão consideradas como ideias qualificadas e, se assim uma ideia for considerada, continuará qualificada nos ciclos posteriores. Vale ressaltar que não há restrição quanto à quantidade de ideias a serem qualificadas em cada ciclo.

A relação de ideias qualificadas para a próxima etapa será divulgada aos interlocutores de inovação e no site deste Edital: <http://www.editaldeinovacao.com.br>, conforme as datas estabelecidas no item 4.

As ideias avaliadas, porém não qualificadas, poderão ser revisadas, arquivadas ou mantidas no banco de ideias – de acordo com a avaliação conjunta entre SENAI/SESI-DR e empresa proponente.

No ciclo de avaliação seguinte, as ideias serão analisadas caso sejam submetidas novamente para qualificação, tendo, portanto, uma nova oportunidade a cada ciclo.

10.2. Avaliação dos Planos de Projetos e divulgação dos aprovados

A avaliação dos planos de projetos objetiva analisar como a ideia inovadora qualificada será estruturada em um projeto de desenvolvimento.

Essa avaliação será realizada por dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SENAI/SESI-DN de forma virtual. O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade. O SENAI/SESI-DN realizará também nesta fase a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária.

Esta análise será realizada com base nos macro critérios de avaliação que estão apresentados na Tabela 5. O detalhamento, com a faixa de pontuação, de cada um destes está nos APÊNDICES 06 e 07.

Tabela 5: Macro critérios de avaliação dos planos de projeto.

Macro critério	Descrição	Pontuação máxima
6. Potencial Inovador	Este critério avalia se o projeto apresenta propósito com desafio de inovação relevante, sua correlação com os fins deste Edital, a abrangência da inovação proposta e se o capital intelectual (capital humano; estrutural e relacional) é adequado e condizente para solucionar os desafios propostos.	500
7. Análise do plano de projeto	O documento será avaliado segundo as variáveis: benefícios previstos, análise de mercado e escalabilidade, descrição e requisitos do produto/processo/serviço, pacotes de entregas e responsabilidades bem definidos; recursos delineados, análise de riscos tecnológicos e planos de ação.	300
8. Participação da Empresa Parceira	Será avaliado se a(s) empresa(s) apoia(m) economicamente e/ou financeiramente suas propostas. A nota será proporcional: baseada na relação entre o valor de contrapartida do projeto e o valor de contrapartida ideal estabelecido para cada categoria, limitada a esta pontuação máxima (item 7).	110
9. Participação do Departamento Regional	Será avaliado se o(s) DR(s) apoia(m) econômica e/ou financeiramente a proposta. A nota será proporcional: baseada na relação entre o valor da soma das contrapartidas econômicas e financeiras do projeto e o valor total solicitado ao DN, limitada a esta pontuação máxima.	90
10. Tema (bônus)	Grau de aderência da proposta aos desafios ativos no ciclo.	50
11. Startups Inovadoras (bônus)	Startups de programas parceiros serão beneficiadas com um bônus na pontuação dos seus projetos. Serão elegíveis para esta bonificação os projetos provenientes das seguintes startups: - Formadas a partir de projetos finalistas do INOVA SENAI Nacional a partir de 2015; - Finalistas da fase 3 do programa Inovativa Brasil do MDIC a partir de 2014; - Apoiadas pelo programa Startup Brasil do MCTI em 2016;	50

	- Finalistas das edições do Lemonade de 2016; - Vencedoras do ITA Challenge 2016; - Selecionadas pelo SENAI no Open 100 Startups 2016. Para obter o bônus, é necessário apresentar a comprovação com declaração do programa, contendo o registro das atividades realizadas. Obs.: o bônus é limitado a um projeto por ciclo e não é cumulativo para <i>startups</i> vinculadas a mais de um dos programas.	
--	---	--

Como resultado, será emitido um parecer quantitativo, informando a pontuação obtida pelo plano de projeto em cada um dos critérios de avaliação e um *feedback* com a análise crítica geral qualitativa, visando sugerir melhorias e indicar pontos positivos do projeto à empresa proponente.

A nota final de cada projeto no ciclo de avaliação será a soma da pontuação obtida em cada critério. Esta nota definirá a classificação dos projetos que serão aprovados conforme esta ordem e o limite de recurso para cada ciclo (item 3).

Da decisão que aprovar ou reprovar os projetos não caberá recurso.

Para todas as categorias será considerada uma pontuação mínima de 700 pontos para aprovação, dentre os 1000 pontos possíveis, visto que os pontos obtidos por bonificação não serão computados para avaliação de pontuação mínima (conforme itens 10 e 11 da Tabela 5).

Em caso de igualdade da pontuação final, o desempate será realizado pela verificação da maior pontuação entre as propostas, em cada um dos macro critérios abaixo nesta ordem:

- a. Potencial Inovador;
- b. Análise do plano de projeto;
- c. Participação da Empresa Parceria no Projeto;
- d. Participação do Departamento Regional.

No Edital 2016, as Empresas Parceiras estão limitadas a aprovar apenas 01 (um) projeto por ciclo de avaliação. Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesma Empresa tenha pontuação que a enquadre na relação de projetos aprovados conforme o recurso do ciclo, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

Os projetos avaliados, porém não aprovados, poderão ser revisados, arquivados ou mantidos em um banco de planos de projetos – de acordo com a avaliação conjunta entre UO Executora e empresa proponente. Os projetos revisados podem ser enviados novamente para avaliação em ciclos seguintes, podendo ser aprovados conforme os novos resultados.

Os projetos aprovados serão divulgados no portal <http://www.editaldeinovacao.com.br>, conforme as datas definidas no cronograma (item 4).

10.3. Empresas e projetos provenientes de prêmios e eventos

Empresas e projetos inovadores vencedores de programas, prêmios e eventos de inovação vinculados ao Sistema Indústria poderão ser considerados qualificados ou aprovados conforme estabelecido no Regulamento dos respectivos programas, prêmios e eventos desde que validado previamente com o SENAI/SESI-DN. Estas empresas e projetos apenas receberão a qualificação ou aprovação estabelecida quando caracterizarem-se como o público alvo deste Edital (item 2), estiverem inseridos no fluxo deste Edital conforme cronograma (item 4), se enquadrarem nos requisitos estabelecidos de submissão (item 9), apresentarem a contrapartida para obtenção da pontuação máxima neste critério, e principalmente, apresentarem projetos dentro do escopo de propostas de inovação em conjunto com o SENAI ou SESI.

11. OFICIALIZAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

SENAI/SESI-DN e SENAI/SESI-DR realizarão a oficialização dos projetos após a divulgação dos planos de projetos aprovados, conforme o cronograma definido no item 4.

O período de oficialização será subdividido em três atividades:

- **Análise de competências em rede nacional**

O DN, por intermédio dos gestores de redes, conduzirá uma análise de competências das partes envolvidas no projeto, quando necessário, para sugerir uma estruturação do projeto em rede de atendimento nacional, buscando única e exclusivamente a alocação de profissionais e máquinas para aumentar a qualidade e probabilidade de sucesso do respectivo projeto.

- **Cadastramento no SGF**

O cadastramento de propostas aprovadas é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF.

O DR deverá apresentar ao DN, no cadastramento no SGF, o cronograma físico, com a descrição de entregas e atividades e o cronograma de repasse de recursos da contrapartida DN e de prestação de contas das contrapartidas do DN, DR e parceiros.

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar, no mínimo, três parcelas para as categorias A e C e duas parcelas para a categoria B, sendo que o intervalo de tempo entre elas deve ser de no mínimo cinco meses.

Os dados inseridos no SGF durante o período de cadastramento devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto aprovado.

Está disponibilizado no SGF um tutorial sobre o processo de cadastramento dos projetos.

- **Análise crítica de cronograma físico-financeiro**

O DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise de cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão do cronograma, buscando única e exclusivamente a adequação do projeto às regras estabelecidas e o aumento de probabilidade de sucesso do projeto.

11.1. Propriedade intelectual e royalties

Será de responsabilidade do SENAI/SESI-DR e da empresa parceira a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual e *royalties*, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste Edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

No caso de projetos da Categoria C para desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam relacionados com a atividade-fim da Empresa Parceira, o SESI-DR se reservará ao direito de disseminar, conforme negociação com a Empresa Parceira, todos os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste Edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

11.2. Documentos obrigatórios

Para contratação dos projetos, os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser anexados no SGF devidamente assinados por todos os parceiros envolvidos no projeto.

Esta documentação estabelece a relação entre os parceiros para execução do projeto. O SENAI/SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos e disponibilizá-la quando solicitado.

- **Acordo de cooperação**

Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (SENAI/SESI-DR, empresa parceira e/ou outros parceiros, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção.

- **Termo de confidencialidade**

É um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos. O conteúdo do Termo de Confidencialidade é definido pelas partes interessadas, com base no modelo disponibilizado pelo DN.

Os modelos dos documentos supracitados estão disponibilizados no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

11.3. Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI/SESI-DN será realizada por meio de Carta enviada pelo DN ao SENAI/SESI-DR executor após o período de oficialização dos projetos e cadastramento completo conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

Ressalte-se que a oficialização do projeto pelo SENAI-DN/SESI-DN será validada somente se todos os requisitos descritos no item 11 forem atendidos. Caso contrário, os projetos serão classificados como desistentes, conforme descrito em 13.10.

12. COMITÊ TÉCNICO DE INOVAÇÃO

O comitê técnico de inovação é formado por dois colaboradores do SENAI-DN e dois do SESI-DN e é responsável por deliberar casos excepcionais e emitir pareceres, quando necessário, sobre situações específicas para tomada de decisão.

Além de deliberar sobre o processo de submissão e avaliação de projetos, este comitê também avaliará tecnicamente os projetos aprovados em período de execução, de qualquer edição do Edital, conforme demandas identificadas no processo de monitoramento.

Para apoiar a execução dos projetos poderão ser realizadas avaliações junto ao DR, por meio de uma reunião agendada com antecedência de pelo menos 30 dias corridos. Nesta reunião, tanto a UO quanto a Empresa Parceira, relacionados aos projetos convocados, deverão estar representadas, provido de material informativo suficiente para comprovar o status técnico e de gestão de seus projetos. O resultado da reunião será divulgado por meio de parecer do Comitê Técnico para os envolvidos no projeto com as devidas considerações.

13. EXECUÇÃO

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme estabelecido na descrição contida no plano de projeto e de acordo com as informações inseridas no SGF.

13.1. Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o cronograma definido no item 4.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Parceira(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, tendo o Comitê Técnico/DN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento pelas instâncias supracitadas, serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Parceira, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

13.2. Repasse dos recursos, utilização e prestação de contas

Os repasses dos recursos financeiros serão realizados conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente.

As prestações de contas deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI/SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigentes.

A utilização do recurso DN e as contrapartidas financeiras e econômicas do projeto, realizadas pelos envolvidos (DR, empresa parceira e outro parceiro, caso exista) deverão ser comprovados por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal. O DR apresentará a comprovação ao DN na prestação de contas do projeto.

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Termo de Compromisso. O repasse do recurso por parte do SENAI/SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do DR, da Empresa(s) Parceira(s) e Outros(s) Parceiros, caso houver. Sendo assim, caso o recurso DN já tenha sido repassado ao DR, o mesmo

deverá ser devolvido, respeitando a proporcionalidade.

A declaração de prestação de contas e as prestações de contas de horas técnicas e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme os modelos disponibilizados no SGF.

13.3. Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/SESI, no âmbito deste Edital, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

As UOs executoras em conjunto com as empresas parceiras deverão observar, ao utilizar os recursos recebidos, os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI no âmbito deste Edital (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) empresa(s) parceira(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13.4. Monitoramento dos Projetos

O monitoramento dos projetos selecionados será realizado conforme as informações providenciadas pelos responsáveis e inseridas, periodicamente, no SGF conforme descrito a seguir:

Responsabilidades do SENAI/SESI-DN:

- a. Apoiar e dirimir dúvidas do DR sobre a utilização do SGF;
- b. Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelos SENAI/SESI-DR;
- c. Realizar visitas técnicas quando necessário para acompanhamento das atividades junto às empresas parceiras e às UO do SENAI/SESI.

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

- a. Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- b. Fornecer informações sobre a execução do projeto ao DN;
- c. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- d. Informar as empresas sobre o SGF, sobre o monitoramento e gestão dos projetos por parte do DN e sobre as prestações de contas.

13.5. Regras sobre alteração de rubricas

Não haverá alteração de rubrica de contas de despesas de capital para contas de despesas correntes e vice-versa, na contrapartida do DN. Para as demais contrapartidas, não haverá alteração de rubrica de contrapartida financeira para contrapartida econômica.

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI/SESI-DN para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas do TSM devidamente preenchida.

13.6. Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

As alterações somente poderão ser implementadas após análise técnica e deliberação do

SENAI/SESI-DN.

13.7. Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações de datas do cronograma devidamente preenchida.

As solicitações deverão dar-se com no mínimo 30 dias de antecipação e serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI/SESI-DN. Não serão permitidas alterações referentes a atividades concluídas.

13.8. Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação e pelo Diretor Regional do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações no cronograma devidamente preenchida.

As solicitações deverão dar-se com no mínimo 30 dias de antecipação e serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI/SESI-DN

13.9. Cancelamento de projetos

O cancelamento de um projeto ativo (homologado pelo DN) se realizará segundo o documento Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente, nas seguintes situações:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR/Empresas Parceiras, e devidamente justificado com devolução do recurso repassado pelo SENAI/SESI-DN e não utilizado no projeto;
- Quando for determinado pelo SENAI/SESI-DN com anuência do Comitê Técnico, devido ao baixo desempenho (execução física inferior a 75% em relação ao previsto, prestação de contas inferior ao previsto e/ou ausência de monitoramento no SGF, em período superior a 90 dias), com devolução de recursos repassados não utilizados.

O valor a ser devolvido será corrigido pelo índice da caderneta de poupança, acumulado no período entre o repasse dos recursos e a data do registro da solicitação de cancelamento. O valor correspondente será descontado no Demonstrativo de Movimentação de Recursos aos Regionais (DMR).

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da empresa parceira.

13.10. Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a empresa parceira informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de oficialização, antes da homologação. É de responsabilidade do SENAI/SESI-DR comunicar ao SENAI/SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta.

Para os projetos das categorias A e B, não é permitida a substituição da empresa parceira nos casos de desistência de projeto. Nos projetos da categoria C, caso o SESI-DR deseje dar continuidade ao projeto com outra empresa, a empresa parceira que desistiu da ideia deve transferir o direito do projeto para outra empresa, em documento por escrito.

Ressalte-se que a desistência do projeto não impede que este seja submetido para avaliação novamente.

14. ENCERRAMENTO DO PROJETO

Para que o projeto seja considerado encerrado/concluído pelo SENAI/SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no documento “Procedimento de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI”, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI/SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SESI-DR e das empresas outros parceiros (se houver);
- Relatório crítico de encerramento conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SESI DN;
- Depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado devidamente comprovados, caso existam;

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias após sua data de encerramento para apresentar a documentação necessária para sua conclusão, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o SENAI/SESI-DN encontrem qualquer incoerências/pendências nas documentações anexadas no SGF. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto. Após os 90 dias, o SENAI/SESI-DN se reserva ao direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Parceira ou do SENAI/SESI-DR.

A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo SENAI/SESI-DN.

15. DIVULGAÇÃO

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação do SENAI/SESI-DN por meio da frase: “Apoio Edital SENAI SESI de Inovação” e/ou de suas respectivas logomarcas vigentes, disponíveis no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

O SENAI/SESI-DN tem o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o Edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e *website*. Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de *cases* de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, etc.), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

16. CASOS OMISSOS

O SENAI/SESI-DN reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, por meio do Comitê Técnico de Inovação.

APÊNDICES

APÊNDICE 01 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação

APÊNDICE 02 – Interlocutores de Inovação (SENAI)

APÊNDICE 03 – Interlocutores de Inovação (SESI)

APÊNDICE 04 – Quadro resumo dos requisitos de submissão de propostas

APÊNDICE 05 – Critérios de qualificação da ideia

APÊNDICE 06 – Critérios de avaliação do plano de projeto

APÊNDICE 07 – Contrapartidas ideias conforme as categorias de projetos

APÊNDICE 08 – Tipos de rubricas consideradas neste Edital

APÊNDICE 01

Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação

Para os prazos dos períodos estabelecidos em cada etapa dentro dos ciclos devem ser considerados o início às 00:00 hora e o término às 23:59 dos dias sinalizados, no horário de Brasília.

Ciclo de avaliação de propostas 2016.1

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Lançamento do Edital	14/03/2015	-
2	Submissão de ideias pelas empresas	08/12/2015	11/04/2016
2.1	Encaminhamento de ideias pelo DR para qualificação	12/04/2016	18/04/2016
3	Qualificação de ideias	19/04/2016	16/05/2016
3.1	Divulgação de ideias qualificadas	16/05/2016	-
4	Submissão de planos de projeto	16/05/2016	20/06/2016
4.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	21/06/2016	27/06/2016
5	Avaliação de planos de projeto	28/06/2016	25/07/2016
5.1	Divulgação de projetos aprovados	25/07/2016	-
6	Contratação de projetos aprovados	26/07/2016	06/11/2016
6.1	Análise de competências	26/07/2016	15/08/2016
6.2	Cadastramento no SGF	16/08/2016	26/09/2016
6.3	Análise dos cronogramas físico e financeiro	27/09/2016	06/11/2016
7	Execução de Projetos Aprovados	07/11/2016	Ver categoria

Ciclo de avaliação de propostas 2016.2

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Divulgação de desafios	25/07/2015	-
2	Submissão de ideias pelas empresas	12/04/2016	25/07/2016
2.1	Encaminhamento de ideias pelo DR para qualificação	26/07/2016	01/08/2016
3	Qualificação de ideias	02/08/2016	29/08/2016
3.1	Divulgação de ideias qualificadas	29/08/2016	-
4	Submissão de planos de projeto	29/08/2016	03/10/2016
4.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	04/10/2016	10/10/2016
5	Avaliação de planos de projeto	11/10/2016	07/11/2016
5.1	Divulgação de projetos aprovados	07/11/2016	-
6	Contratação de projetos aprovados	08/11/2016	20/02/2017
6.1	Análise de competências internas	08/11/2016	27/11/2016
6.2	Cadastramento no SGF	28/11/2016	08/01/2017
6.3	Análise dos cronogramas físico e financeiro	09/01/2017	20/02/2017
7	Execução de Projetos Aprovados	01/11/2016	Ver categoria

Ciclo de avaliação de propostas 2016.3

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Divulgação de desafios	07/11/2015	
2	Submissão de ideias pelas empresas	26/07/2016	07/11/2016
2.1	Encaminhamento de ideias pelo DR para qualificação	08/11/2016	14/11/2016
3	Qualificação de ideias	15/11/2016	12/12/2016
3.1	Divulgação de ideias qualificadas	12/12/2016	
4	Submissão de planos de projeto	12/12/2016	16/01/2017
4.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	17/01/2017	23/01/2017
5	Avaliação de planos de projeto	24/01/2017	20/02/2017
5.1	Divulgação de projetos aprovados	20/02/2017	
6	Contratação de projetos aprovados	21/02/2017	12/06/2017
6.1	Análise de competências internas	21/02/2017	12/03/2017
6.2	Cadastramento no SGF	13/03/2017	23/04/2017
6.3	Análise dos cronogramas físico e financeiro	24/04/2017	12/06/2017
7	Execução de Projetos Aprovados	13/06/2017	Ver categoria

APÊNDICE 02

Interlocutores de inovação (SENAI)

INTERLOCUTORES SENAI DE INOVAÇÃO 2016			
DR	Nome	Telefone	E-mail
AC	Tânia Lúcia Guimarães	68 3901 4513	tania.guimaraes@senaiac.org.br
AL	Fabricio Manoel Oliveira Colombo	82 2121 3047	fabricio.colombo@al.senai.br
AM	Marcelo Vieira de Aguiar	92 3182 9924	marcelo.aguiar@am.senai.br
AP	Christian Kampmann	96 3084 8927	christian@ap.senai.br
BA	Flávio de Souza Marinho	71 3462 9523	flavio.marinho@fieb.org.br
CE	Regis Tavares	85 3421 5962	rtavares@sfiec.org.br
CETIQT	Simone Maria de Rezende	21 2582 1070	smrezende@cetigt.senai.br
DF	Alessandra Sacramento Machado	61 98675774	alessandra.machado@sistemafibra.org.br
ES	Tiago Klein Potratz	27 3334 5726	tpotratz@findes.org.br
GO	Cristiane dos Reis Brandão Neves	62 3219 1498	cristiane.senai@sistemafieg.org.br
MA	Scheherazade de Araújo Bastos	98 2109 1872	sbastos@fiema.org.br
MG	Enio José Garcia dos Santos	31 3263 4712	enio.santos@fiemg.com.br
MS	Alonso de Almeida Simões	67 3389 9069	asimoes@ms.senai.br
MT	Layla Leão Lima Teixeira	65 3611 1639	inovacao.uetec@senaimt.com.br
PA	Raphael de Paiva Barbosa	91 3199 3001 / 3002	raphael.isi@senaipa.org.br
PB	Fabiana Medeiros Hiluey Agra	83 2101 5424	fabianahiluey@fiepb.org.br
PE	Carla Abigail Araújo	81 3202 5147	carla.araujo@pe.senai.br
PI	Raimundo José Fontenele de Araújo Souza	86 3229 2105	rjfas@senai-pi.com.br
PR	Felipe Sanches Couto	41 3271 9338	felipe.couto@pr.senai.br
RJ	Anderson Leitoguinho Rossi	21 2563 4807	arossi@firjan.org.br
RN	Benilton Medeiros Nunes	84 3204 6208	benilton@rn.senai.br
RO	Lissandra Danieli Cunha de Souza	69 3216 3495	getecsenai@fiero.org.br
RR	Tennessee Lucena Saraiva	95 2121 5098 / 5092	tennessee@rr.senai.br
RS	Maria Júlia Ledur Alles	51 3347 8857 / 8548	maria.alles@senairs.org.br
SC	Cláudia Romani	48 3231 4290	claudia@sc.senai.br
SE	Josael Bruno de Souza Lima	79 3218 2901 / 2913	josael.bruno@fies.org.br
SP	Carlos Alberto Pereira Coelho	11 3146 7277	capcoelho@sp.senai.br
TO	Leanne Carvalho Barbosa	63 3228 8882	leannebarbosa@sistemafieto.com.br

APÊNDICE 03

Interlocutores de inovação (SESI)

INTERLOCUTORES SESI DE INOVAÇÃO 2016			
DR	Nome	Telefone	E-mail
AC	Alcirley Quintela de Souza	68 3901 4481	alcirley@sesi.org.br
AL	Dorival Alexandre Alves	82 2121 6960	dorival.alves@al.sesi.org.br
AM	Simônica de Carvalho Sidrim	92 3186 6563	simonica.sidrim@sesi.org.br
AP	José Roberto Pires Matos	96 9111 2505	jose.matos@ap.senai.br
BA	Marcelo Figueiredo	71 3343 1341	marcelo.vf@fieb.org.br
CE	Luciana Cavalcanti Costa	85 3421 5852	lccosta@sfiec.org.br
DF	Hellen Hoth Botelho Sathler	61 3362 6180	hellen.sathler@sistemapf.org.br
ES	Daniele dos Santos Colombari	27 3334 5972	dcolombari@findes.org.br
GO	Ana Paula Moreira	62 3219 1392	anamoreira.sesi@sistemafieg.org.br
MA	Rita Samara Farah Rego	98 3248 1969	rita@fiema.org.br
MG	Roberto Guimarães	31 3263 4566 / 4318	roguimaraes@fiemg.com.br
MS	Helton Leal Cardoso	67 3389 9113	hcardoso@ms.sesi.org.br
MT	Adriana Reis	65 3611 1570 / 1668	adriana.reis@sesimt.com.br
PA	Anderson de Oliveira Paulo	91 4009 4947	anderson@sesipa.org.br
PB	Karina Dias Amorim	83 2101 5468	karinadias@fiepb.org.br
PE	Claudia Lacerda	81 3412 8581	claudia.lacerda@pe.sesi.org.br
PI	Laila Simone Ferreira Silva	86 3218 3000 / 211	lailasilvaferr@sesi-pi.com.br
PR	Daniele Farfus	41 3271 9226	daniele.farfus@sesipr.org.br
RJ	Fabiano Muniz Gallindo	21 2563 4390	fgallindo@firjan.org.br
RN	Carolina Hévelin Ferreira Moura	84 3204 6256	carolinamoura@fiern.org.br
RO	Henrique Schaurich Monteiro	69 3216 4402	henrique.monteiro@fiero.org.br
RR	Débora Arraes Andrade Gruber	95 4009 1848	debora.arraes@sesi.org.br
RS	Karen Eidelwein	51 3347 8787 / 8633	karen.eidelwein@sesirs.org.br
SC	Leandro Gustavo Schneider Neves	48 3231 4776 / 64776	leandro.neves@sesisc.org.br
SE	Luís Carlos Souza Monteiro	79 3249 7481	luis.monteiro@fies.org.br
SP	Anderson Dias Batista	11 3146 7691	andersondias@sesisp.org.br
TO	Aurivan de Castro	63 3228 8866 / 8847	aurivan@fieto.com.br

APENDICE 04

Tabela resumo da documentação necessária para o Edital

Etapa	O que?	Onde?	Quando?
Submissão de Ideias	Discurso de Elevador (“ <i>Elevator Pitch</i> ”): Vídeio e apresentação de slides	Plataforma web: www.editaldeinovacao.com.br	Apêndice 01
	Modelo de negócio (<i>Business Model Canvas</i>)		
Submissão de Planos de Projetos	Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)		
	Documentação de alteração do Contrato Social (se necessário)		
	Carta de Intenções		
	Plano de Projeto (<i>Project Model Canvas</i> e plano descritivo)		
	Outros (se necessário)		
Oficialização dos Projetos	Termo de Confidencialidade	Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF	
	Termo de Cooperação		

APÊNDICE 05

Critérios de Qualificação

Critério	Descrição	Qualificação
Mercado	A ideia apresentada propõe uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos?	Texto
Benefícios	A ideia possui uma proposta de valor única e diferenciada?	Texto
Modelo de Negócio	O modelo de negócio (<i>business model canvas</i>) está adequado à proposta?	Texto
Rede	A ideia apresentada conta com uma rede de parceiros adequada para desenvolvê-la e inseri-la no mercado?	Texto
Qualificação	Qual é o impacto da inovação proposta? 1 ou 2: não foi possível identificar novidade, criatividade e potencial de inovação. 3, 4 ou 5: ideia criativa, mas não se caracteriza como inovação, pois não tem benefícios bem definidos com potencial de mercado. 6, 7 ou 8: ideia inovadora, com benefícios claros e potencial de mercado, mas que necessita de ajustes para ampliar seu impacto. Considerada inovação de médio impacto. 9 ou 10: ideia inovadora com benefícios bem definidos, alto potencial de mercado, modelo de negócio adequado e rede para o desenvolvimento e para inserção no mercado. Considerada inovação de alto impacto.	Nota 1 a 10
Comentários	Feedback geral do avaliador para o proponente.	Texto

APÊNDICE 06

Critérios de Avaliação do Plano de Projeto

Macro Critério	Critério	Descrição	Pontuação
1. Potencial Inovador	1.1 Desafio Tecnológico	Os desafios tecnológicos não foram caracterizados	0
		Os desafios tecnológicos apresentados não são relevantes ou divergem da proposta do projeto	30
		Os desafios tecnológicos apresentados são parcialmente relevantes e demandam desenvolvimento básico	60
		Os desafios tecnológicos apresentados são significativos para o projeto, relevantes para o aumento da competitividade da indústria brasileira e demandam desenvolvimento que promova a ampliação significativa de conhecimento para as equipes envolvidas	100
	1.2 Abrangência	Inovação apenas para a própria empresa (produto/processo/serviço novo apenas na empresa)	0
		Inovação regional (produto/processo/serviço novo apenas no Estado ou região na qual a empresa está inserida)	20
		Inovação nacional (produto/processo/serviço novo em mais de uma região além da qual a empresa está inserida)	80
		Inovação internacional (produto/processo/serviço novo em âmbito internacional)	100
	1.3 Capital Humano	Não foi apresentada a equipe de desenvolvimento do projeto	0
		A equipe de projeto não possui as habilidades e experiência necessárias para desenvolver o projeto	20
		A equipe de projeto possui parcialmente as habilidades e experiência necessárias para desenvolver o projeto	60
		A equipe de projeto possui as habilidades e experiência necessárias para desenvolver o projeto, inclusive podendo atuar como referência em projetos posteriores na mesma área	100
	1.4 Capital Estrutural	A estrutura necessária ao desenvolvimento do projeto não foi suficientemente caracterizada	0
		Os parceiros envolvidos no projeto não apresentam a estrutura e organização necessárias para o seu desenvolvimento	30
		Os parceiros envolvidos no projeto apresentam parcialmente a estrutura e organização necessárias para o desenvolvimento do projeto	70
		Os parceiros envolvidos no projeto apresentam a estrutura e organização necessárias para o seu desenvolvimento	100

		desenvolvimento	
	1.5 Capital Relacional	O projeto não será desenvolvido em rede (uma UO exclusivamente)	0
		Rede Estadual (mais de uma UO no mesmo DR)	20
		Rede Nacional (UOs de vários DRs)	70
		Rede Nacional (UOs de vários DRs) e Universidade(s)	100
2. Análise do Plano de Projeto	2.1 Justificativa e benefícios	Não foram apresentados a justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto	0
		A justificativa e os benefícios produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto não estão esclarecidos de forma satisfatória	10
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta, sem contribuição significativa para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental e ainda, sem ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	30
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida e os benefícios previstos são relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental ou ainda, apresentando ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	50
	2.2 Análise do mercado	Não foi apresentada uma análise crítica em relação ao mercado, desconsiderando os similares existentes	0
		Foi realizada uma análise crítica parcial em relação ao mercado, desconsiderando similares relevantes existentes	10
		Foi realizada uma análise crítica parcial com uma comparação parcial em relação aos principais produtos/processos/serviços similares existentes, mas desconsiderando características na comparação	30
		Foi realizada uma análise crítica adequada com uma comparação completa em relação aos produtos/processos/serviços similares existentes	50
	2.3 Escalabilidade	Não foram apresentadas as estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador e observa-se que não há potencial de crescimento e expansão de mercado	0
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há médio potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de médio impacto	30

		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se parcialmente como inovação de alto impacto	70
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de alto impacto	100
	2.4 Premissas, riscos e restrições	Não foram apresentadas as premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto	0
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos precariamente	10
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos de forma coerente e observando o contexto geral	25
	2.5 Requisitos e grupos de entregas	Os requisitos e grupos de entregas não estão devidamente esclarecidos, sem refletir o diferencial da inovação proposta	0
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão parcialmente esclarecidos, e refletem parcialmente o diferencial que caracteriza a inovação	10
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão bem esclarecidos e relacionados às entregas e tarefas do desenvolvimento, refletindo o diferencial que caracteriza a inovação	25
	2.6 Protótipo (analisado conforme cada categoria de projeto – descrito no modelo do Plano de Projeto)	Protótipo não foi apresentado	0
		Protótipo apresentado é preliminar e não permite visualização da inovação proposta, não condizendo com a fase de desenvolvimento do projeto	10
		Protótipo apresentado permite visualização da inovação proposta, no entanto não está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	30
		Protótipo apresentado permite visualização plena da proposta e está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	50
3. Participação da(s) empresa(s) parceira(s)	3.1 Contrapartida financeira	Nota proporcional à relação entre a contrapartida financeira a ser aportada pela EP e o valor total solicitado ao DN, conforme o ideal estabelecido para a categoria do projeto e o porte da empresa descritos no item 7, limitada a esta nota máxima.	55
	3.2 Contrapartida econômica	Nota proporcional à relação entre a contrapartida econômica a ser aportada pela EP e o valor total solicitado ao DN, conforme o ideal estabelecido para a categoria do projeto e o porte da empresa descritos no item 7, limitada a esta nota máxima.	55

4. Participação do(s) DR(s)	Contrapartidas financeiras e econômicas (contrapartidas do(s) DR(s))	Nota proporcional à relação entre o somatório das contrapartidas econômicas e financeiras aportadas pelos DRs e UOs e o valor total solicitado ao DN, limitada a esta nota máxima.	90
5. Desafio (bônus)	Aderência a desafio ativo	Ideia não aderente a nenhum dos desafios ativos	0
		Ideia parcialmente aderente a algum dos desafios ativos	10
		Ideia aderente a algum dos desafios ativos	25
		Ideia tem plena aderência a algum dos desafios ativos, destacando-se como inovação relevante para o tema	50
6. Startups (bônus)	<i>Startups</i> participantes de programas de instituições parceiras	<i>Startups</i> de programas parceiros serão beneficiadas com um bônus na pontuação dos seus projetos. Serão elegíveis para esta bonificação os projetos provenientes das seguintes <i>startups</i>: - Formadas a partir de projetos finalistas do INOVA SENAI Nacional a partir de 2015; - Finalistas da fase 3 do programa Inovativa Brasil do MDIC a partir de 2014; - Apoiadas pelo programa Startup Brasil do MCTI em 2016; - Finalistas das edições do Lemonade de 2016; - Vencedoras do ITA Challenge 2016; - Selecionadas pelo SENAI no Open 100 Startups 2016. Para obter o bônus, é necessário apresentar a comprovação com declaração do programa, contendo o registro das atividades realizadas. Obs.: o bônus é limitado a um projeto por ciclo e não é cumulativo para <i>startups</i> vinculadas a mais de um dos programas.	50
Feedback	Comentários gerais sobre o projeto: críticas e sugestões	- Escopo; - Desafios; - Capital intelectual; - Entregas; - Protótipo.	-

APÊNDICE 07

Contrapartidas de Empresas Parceiras

Categoria	Porte de Empresa	Contrapartida Ideal em relação ao valor solicitado ao DN (para obtenção da pontuação máxima no macro critério 3 da etapa de avaliação de plano de projeto)
A. Inovação Tecnológica	Grande (faturamento maior que R\$ 50 milhões)	200%; sendo 100% financeira e 100% econômica
	Média (faturamento maior que R\$ 3,6 milhões e menor que R\$ 50 milhões)	100%, sendo 50% financeira e 50% econômica
	- Pequena (faturamento menor que R\$ 3,6 milhões) - Micro Empresa - <i>Startup</i> de Base Tecnológica	20%, sendo 10% financeira e 10% econômica
B. Protótipos de inovação	Grande (faturamento maior que R\$ 50 milhões)	200%; sendo 100% financeira e 100% econômica
	Média (faturamento maior que R\$ 3,6 milhões e menor que R\$ 50 milhões)	100%, sendo 50% financeira e 50% econômica
	- Pequena (faturamento menor que R\$ 3,6 milhões) - Micro Empresa - <i>Startup</i> de Base Tecnológica	20%, sendo 10% financeira e 10% econômica
C. Inovação em SST e OS	Todos os portes, inclusive <i>startups</i>	60%, sendo 30% financeira e 30% econômica

APÊNDICE 08

Tipos de rubricas consideradas neste Edital

Rubrica	Descrição da rubrica	Financiador	Contra-Partida	Documento comprobatório legal
Contratação de Terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.	DN	Financeira	Nota fiscal, recibo RPA (Recibo Pagamento Autônomo)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de Horas Técnicas e/ou serviços do SENAI, SESI e IEL (entre DRs diferentes)	DN	Financeira	Instrumento jurídico que formalize o acordo
Despesas de viagem (passagens e diárias)	Passagens e diárias das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto	DN	Financeira	Ajuda de custo
Despesas com locomoção	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto (aluguel de veículos, táxi, gasolina, estacionamento, pedágio)	DN	Financeira	Notas fiscais
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto (apenas para projetos SESI)	DN	Financeira	Notas fiscais
Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN)	DN	Financeira	Notas fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante	DN	Financeira	Notas fiscais
Horas Técnicas	Contratação de Horas Técnicas do SENAI/SESI/IEL das UOs (entre mesmo DR)	DN	Financeira	Declaração de Horas Técnicas

Rubrica	Descrição da rubrica	Financiador	Contra-Partida	Documento comprobatório legal
Contratação de Terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.	DR/EP/OP/UE	Financeira	Nota fiscal, recibo RPA (Recibo Pagamento Autônomo).
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de Horas Técnicas e/ou serviços do SENAI, SESI e IEL entre DRs diferentes e pela EP, OP ou UE	DR/EP/OP/UE	Financeira	Instrumento jurídico que formalize o acordo
Despesas de viagem (passagens e diárias)	Passagens e diárias das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto	DR/EP/OP/UE	Financeira	Ajuda de custo
Despesas com locomoção	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto (aluguel de veículos, táxi, gasolina, estacionamento, pedágio)	DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas fiscais
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto	DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas fiscais
Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN)	DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante	DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas fiscais
Horas Técnicas	Contratação de Horas Técnicas e/ou serviços do SENAI, SESI e IEL (entre mesmo DR) e Contratação de Horas Técnicas da EP, OP ou UE	DR/EP/OP/UE	Econômica	Declaração de Horas Máquinas
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP inerentes ao desenvolvimento do projeto	DR/EP/OP/UE	Econômica	Declaração de Horas Máquinas

ANEXOS

ANEXO 01 – Grupos econômicos da indústria (CNI)

ANEXO 02 – Definição de EBT (FINEP)

ANEXO 01

Grupos econômicos da indústria

- 1º - Alimentação;
- 2º - Vestuário;
- 3º - Construção e mobiliário;
- 4º - Urbanas (saneamento, coleta e tratamento de resíduos, energia, gás, água e esgoto);
- 5º - Extrativas;
- 6º - Fiação e tecelagem;
- 7º - Artefatos de couro;
- 8º - Artefatos de borracha;
- 9º - Joalheiras, lapidação de pedras preciosas;
- 10º - Químicas e farmacêuticas;
- 11º - Papel, papelão, cortiça;
- 12º - Gráficas;
- *14º - Metalúrgicas, mecânicas, materiais elétricos;
- 13º - Vidros, cristais, espelhos, cerâmicas, louças, porcelanas;
- 15º - Instrumentos musicais, brinquedos;
- 16º - Cinematográficas;
- 17º - Beneficiamentos;
- 18º - Artesanatos (pessoa jurídica);
- 19º - Metalúrgicas, mecânicas, materiais elétricos.

* Extinto pela Portaria MTb nº 3.268, de 29.09.88 (DOU de 03.10.88)

*Quadro a que se refere o art. 577 da consolidação das leis do trabalho
CNI – Confederação Nacional da Indústria, fevereiro de 2015.*

ANEXO 02

Definição de Empresa de Base Tecnológica

EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA – Empresa de qualquer porte ou setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva. Esta condição será considerada atendida pelas empresas que apresentam pelo menos duas das seguintes características:

- a) desenvolvam produtos ou processos tecnologicamente novos ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes. O termo produto se aplica tanto a bens como a serviços;
- b) obtêm pelo menos 30% (trinta por cento) de seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, pela comercialização de produtos protegidos por patentes ou direitos de autor, ou em processo de obtenção das referidas proteções;
- c) encontram-se em fase pré-operacional e destinam pelo menos o equivalente a 30% (trinta por cento) de suas despesas operacionais, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- d) não se enquadram como micro ou pequena empresa e destinam pelo menos 5% (cinco por cento) de seu faturamento a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- e) não se enquadram como micro ou pequena empresa e destinam pelo menos 1,5% (um e meio por cento) de seu faturamento a instituições de pesquisa ou universidades, ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento ou ao aperfeiçoamento de seus produtos ou processos;
- f) empregam, em atividades de desenvolvimento de software, engenharia, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, profissionais técnicos de nível superior em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;
- g) empregam, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mestres, doutores ou profissionais de titulação equivalente em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal.

Política Operacional FINEP, fevereiro de 2015.